

PAUTA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 20 de Fevereiro de 2024 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Primeira Sessão Extraordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação

MATÉRIA EM EXPEDIENTE	
Ofício nº019/2024 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº003/2024 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	

ORDEM DO DIA	
Matéria em segunda discussão e votação:	
	Projeto de Lei nº002/2024 do Executivo Municipal (revisão geral anual aos servidores públicos)
	Projeto de Lei do Legislativo nº001/2024 (recomposição inflacionária-agentes políticos)
	Projeto de Lei do Legislativo nº002/2024 (recomposição inflacionária-servidores legislativo)

CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2024 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da primeira sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2023. Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores para dar cumprimento a presente. Aberta a sessão, constatada a presença de todos os vereadores. O Senhor Presidente, Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, os servidores da Casa e demais pessoas que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência determinou que o primeiro secretário fizesse a leitura da ata da segunda sessão ordinária anterior. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se, então, à ordem do dia: Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº001/2024 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas considerações finais o Sr. Presidente convocou todos os vereadores a comparecerem a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2024 (terça-feira) logo após a audiência pública da saúde. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Marcos Antonio Valandro, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 019/2024

Renascença, 15 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença - PR

Ref: Encaminha para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 003/2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade criar dotações orçamentárias específicas não existentes no orçamento-programa para 2024, em várias Fontes de Recursos.

Os recursos em questão referem-se a sobras do exercício financeiro de 2023.

As sobras de recursos financeiros de exercício (s) anterior (es) seguem para o exercício seguinte na forma de SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF), e conforme normas editadas através da NOTA 4 (quatro) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a partir de 2023 esses recursos provindos do exercício anterior devem ser aplicados na mesma fonte de recursos no exercício corrente, porém contendo o dígito 3 na frente, evidenciando desta forma que esses recursos são provenientes do exercício anterior, ou anteriores.

Tomando como exemplo, a Fonte: 000 de Recursos Livres, seu saldo em 31/12/2023 (de R\$ 8.161.851,20) deverá ser aplicado durante o exercício de 2024 através da Nova Fonte: 3000 (com o 3 na frente).

O dígito 3 na frente indica para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná que esses recursos são provenientes de exercício(s) anterior(es).

Essa inclusão do dígito 3 constitui uma “nova” fonte de recursos (NÃO EXISTENTE NO PPA, LDO e LOA PARA 2024), e por isso surge a necessidade de em 2024 passar novamente pela aprovação do Legislativo, para que esses recursos tenham autorização legislativa para sua correta aplicação.

Será o caso também de todas as outras fontes de recursos que tiveram sobras de recursos em 31/12/2023, que a exemplo da Fonte: 000 de recursos Livres, todas terão em 2024 que ter a aprovação do Legislativo para que seus recursos possam ser utilizados no ano corrente.

Anexo ao presente seguem: - RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2023 (Expedido pelo TCE-PR); e

- A Nota 4 (quatro) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ambos servem para respaldar a obrigatoriedade do Executivo em elaborar o presente Projeto de Lei, e auxiliar o Legislativo na ciência de sua importância para que os recursos que sobraram no exercício de 2023 possam ser aplicados em 2024.

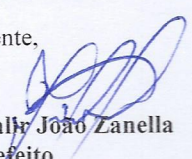
Observação importante: no início de 2023 houve projeto semelhante a esse para que durante o exercício financeiro de 2023 o Executivo Municipal pudesse utilizar as sobras de recursos do ano de 2022.

O Projeto de Lei em questão é o 008/2023, de 16 de março de 2023, o qual após apreciação e aprovação por esta Colenda Casa de Leis, se transformou na Lei Municipal nº 1838/2023, de 12 de abril de 2023.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido projeto, antecipamos agradecimentos e solicitamos certa Urgência pelo fato de haver recursos de Saúde, Educação, Assistência Social e outros que sua aplicação não pode esperar.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2024**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R\$ 12.928.233,24 (doze milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais, e vinte e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR RS
0200	EXECUTIVO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
0412200022.002	Manutenção das atividades do Gabinete		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	300.000,00
3.1.90.13	Contribuições patronais	3000-SF	130.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	Departamento de administração		
0412200032.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	700.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	3000-SF	150.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Livres)	31045-SF	37.488,69
0412200031.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3514-SF	1.298,47
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3501-SF	2.484,61
288460004.0.001	Encargos Especiais		
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	31073-SF	370.162,66
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	Departamento de agropecuária		
2060800152.013	Manutenção das atividades de agropecuária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	250.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	3000-SF	100.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	80.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

0502 1854100122.067 3.3.90.39	Departamento de Meio Ambiente Custeio da Política Municipal de Resíduos Sólidos Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	620.000,00
0700 0701 2678200292.027	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO Departamento de obras e viação Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	970.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	3000-SF	250.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	600.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	400.000,00
2678200281.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
4.4.90.51	Obras e instalações	3000-SF	550.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3000-SF	2.300.000,00
4.4.90.51	Obras e instalações	31016-SF	180.365,05
0702 1545200262.026 3.3.90.30 3.3.90.39	Departamento de Urbanismo Manutenção do urbanismo Material de consumo Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF 3000-SF	100.000,00 361.851,20
1545100261.017 3.3.90.30	Projetos de Urbanismo Material de consumo	3504-SF	12.836,70
2545200272.025	Modernização, ampliação e manutenção da ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30	Material de consumo	3507-SF	60.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3507-SF	79.968,19
0600 0602 1236100202.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Encargos do FUNDEB FUNDEB (70%)-Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, e especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3101-SF	79.938,22
0601 1236100192.017	Departamento de Educação Desenvolvimentos das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.30	Material de consumo	3103-SF	7.725,47
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3104-SF	16.647,02
3.3.90.30	Material de consumo	31035-SF	2.369,72
3.3.90.30	Material de consumo	31061-SF	21.996,50
123650018.2.016	CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Bercario aos 3 anos		
1236100172.015 3.3.90.33	Transporte escolar municipal Passagens e despesas com locomoção	31043-SF	8.131,41
1236100191.010 4.4.90.51	Estruturação do Ensino Fundamental Obras e instalações	3107-SF	79.631,87
1236100192.017	Desenvolvimentos das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distrib.gratuita(Uniformes)	3107-SF	70.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.081	Custeio das ações e serviços relacionados a combate ao Coronavírus – Covid-19 (MAC/FMS)		
3.3.90.30	Material de consumo	31020-SF	14.170,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	31020-SF	20.000,00
1030100342.047	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	38.412,81
1030100342.031	Atenção básica fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	3303-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3303-SF	57.172,03
3.3.90.30	Material de consumo	3494-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3494-SF	305.257,91
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3495-SF	4.172,00
3.3.90.30	Material de consumo (Recursos LIVRES)	31060-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica(Rec.LIVRES)	31060-SF	163.957,50
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica(Rec.SAÚDE)	31060-SF	65.989,38
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil(Enfermagem)	31064-SF	70,69
3.3.90.30	Material de consumo	3621-SF	213.142,55
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3621-SF	200.000,00
1030100342.031	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	31018-SF	287.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	31018-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	34940-SF	20.520,01
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	34941-SF	150.000,00
1030100342.033	Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.72.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (Consórcio)	31018-SF	350.000,00
1030400342.050	Vigilância Sanitária – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	3497-SF	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3497-SF	10.736,65
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0402	Departamento de Tributação e Fiscalização		
0412900092.007	Manutenção das atividades de tributação, cadastro e fiscalização		
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	3510-SF	8.674,07
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	3511-SF	3.858,88
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100341.047	Estruturação da rede de serviços de saúde – FMS		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3518-SF	131.340,63
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	36210-SF	1.026.471,29
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
0502	Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.087	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.3.90.30	Material de consumo	3555-SF	37.929,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1001			
0824400412.056	Fundo Municipal de assistência Social (UG:003) Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
3.3.90.30	Material de consumo		40.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3934-SF	48.473,31
082440041.2.073	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3934-SF	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	3941-SF	4.414,24
3.3.90.93	Indenizações e restituições (Redução Orçamentária)	941-RD	2.000,00
0824400412.072	Bloco de financiamento da Gestão do programa BOLSA FAMÍLIA e Cad.Único – Portaria MDS 113/2015		
3.3.90.30	Material de consumo	3940-SF	20.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3940-SF	22.093,74
1002	Fundo Municipal Direitos da criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30	Material de consumo	3879-SF	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3879-SF	3.244,35
3.3.90.30	Material de consumo	3833-SF	1.975,63
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3834-SF	1.435,24
3.3.90.30	Material de consumo	3880-SF	14.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3880-SF	18.819,63
0824300395.038	Projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3833-SF	4.000,00
1004	Fundo Municipal do Idoso		
0824400412.077	Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso		
3.3.90.30	Material de consumo	3900-SF	12.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3900-SF	18.505,68
TOTAL			12.928.233,24

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023 R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	8.161.851,20
101	Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	79.938,22
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	180.365,05
103	Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB	7.725,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

104	Educação / 25% s/Impostos	16.647,02
107	Salário Educação	150.131,87
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	107.172,03
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	505.257,91
495	Atenção Básica SUS	4.172,00
497	Vigilância em Saúde SUS	20.736,65
4940	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 16	20.520,01
4941	Emenda Bancada Paraná - Incremento PAP - c/c 494125565-3 (FUNDO A FUNDO)	150.000,00
501	Receita de alienação de ativos	2.484,61
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	12.836,70
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF	139.968,19
510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	8.674,07
511	Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente	3.858,88
514	Indenização Sinistro de Bens - Outras Áreas	1.298,47
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.340,63
555	Repasse SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município + Multas por Autos de Infração	37.929,24
621	BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	413.142,55
6210	BB C/C 29188-9 - FAF Estadual INVESTIMENTO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	1.026.471,29
833	BB C/C 25635-8 FIA ATENCAOCCA - Erradicação Trabalho Infantil e CyberBullying	5.975,63
834	BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	1.435,24
879	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA	8.244,35
880	Contrib.e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA	32.819,63
900	BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011	30.505,68
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	88.473,31
940	Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015	42.093,74
941	Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.414,24
1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	687.000,00
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	34.170,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.369,72
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.131,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

1045	Outros Recursos não Vinculados (Fonte Livre: antiga 000, não proveniente de impostos)	37.488,69
1051	Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	38.412,81
1060	C/C BB 13451-1 ICMS - Recursos LIVRES não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	263.957,50
1061	C/C BB 13451-1 ICMS - Recursos EDUCAÇÃO não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	21.996,50
1062	C/C BB 13451-1 ICMS - Recursos SAÚDE não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	65.989,38
1064	Complemento Piso da Enfermagem/SUS	70,69
1073	(Auxílio Financeiro FPM - 30/11/2023) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	370.162,66
TOTAL.....RS		12.926.233,24

II – Redução parcial da seguinte rubrica orçamentária (RD), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR RS
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
0301	Departamento de Administração		
041220003.2.003	Manutencao das atividades e servicos administrativos		
3.3.90.39.00 (39)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.


Idalir João Zanella
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

MENSAGEM N.º 003/2024

RENASCENÇA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o **Projeto de Lei n.º 003/2024**, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei n.º 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade CRIAR dotações orçamentárias específicas **NÃO EXISTENTES** no orçamento-programa para 2024, em várias Fontes de Recursos.

Os recursos em questão referem-se a sobras do exercício financeiro de 2023 (**SUPERÁVIT FINANCEIRO**).

As sobras de recursos financeiros de exercício (s) anterior (es) seguem para o exercício seguinte na forma de **SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF)**, e conforme normas editadas através da **NOTA 4** (quatro) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a partir de 2023 esses recursos providos do exercício anterior devem ser aplicados na mesma fonte de recursos no exercício corrente, porém contendo o dígito **3** na frente, evidenciando desta forma que esses recursos são provenientes do exercício anterior, ou anteriores.

Tomando como exemplo, a Fonte: 000 de Recursos Livres, seu saldo em 31/12/2023 (de R\$ 8.161.851,20) deverá ser aplicado durante o exercício de 2024 através da Nova Fonte: **3000** (com o **3** na frente).

O dígito **3** na frente indica para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná que esses recursos são provenientes de exercício(s) anterior(es).

Essa inclusão do dígito **3** constitui uma “nova” fonte de recursos (**NÃO EXISTENTE NO PPA, LDO e LOA PARA 2024**), e por isso surge a necessidade de em 2024 passar novamente pela aprovação do Legislativo, para que esses recursos tenham autorização legislativa para sua correta aplicação.

Será o caso também de todas as outras fontes de recursos que tiveram sobras de recursos em 31/12/2023, que a exemplo da Fonte: 000 de recursos Livres, todas terão em 2024 que ter a aprovação do Legislativo para que seus recursos possam ser utilizados no ano corrente.

Anexo ao presente seguem: - **RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2023** (Expedido pelo TCE-PR); e
- A Nota 4 (quatro) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ambos servem para respaldar a obrigatoriedade do Executivo em elaborar o presente Projeto de Lei, e auxiliar o Legislativo na ciência de sua importância para que os recursos que sobraram no exercício de 2023 possam ser aplicados em 2024.

As presentes alterações salientam a perfeita correlação que deve haver entre os três instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Observação importante: no início de 2023 houve projeto semelhante a esse para que durante o exercício financeiro de 2023 o Executivo Municipal pudesse utilizar as sobras de recursos do ano de 2022.

O Projeto de Lei em questão é o 008/2023, de 16 de março de 2023, o qual após apreciação e aprovação por esta Colenda Casa de Leis, se transformou na Lei Municipal nº 1838/2023, de 12 de abril de 2023.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido projeto, antecipamos agradecimentos e solicitamos certa **Urgência** pelo fato de haver recursos de Saúde, Educação, Assistência Social e outros que sua aplicação não pode esperar.


Idalir João Zanella
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na ordem de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os níveis vigentes, conforme variação acumulada pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A revisão será concedida aos Servidores Públicos Municipais do Regime Estatutário, ativos, inativos e pensionistas, Profissionais do Magistério, Empregados Públicos, ocupantes de cargos comissionados e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Além da revisão geral anual, será concedido o aumento real de 1,00 % (por cento) à todos os servidores referidos no artigo 1º.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento complementar aos professores que percebem remuneração inferior ao piso nacional do magistério, estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo único. A complementação a que se refere o *caput* deste artigo cessará de forma automática quando o total da remuneração atingir os valores mínimos definidos na Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação – MEC.

Art. 4º Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fica assegurado o piso nacional fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, equivalente a dois salários mínimos nacionais.

Art. 5º A revisão de que trata o art. 1º, o aumento real referido no art. 2º, a complementação prevista no artigo 3º e o reajuste estabelecido no artigo 4º desta Lei, serão concedidos com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2024.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Autoria: Mesa Diretora)

Concede recomposição inflacionária nos subsídios dos agentes políticos do Município de Renascença, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

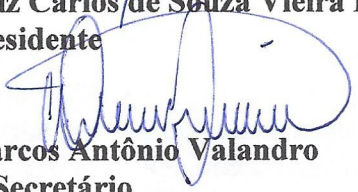
Art. 1º Fica concedida recomposição inflacionária nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, de que trata o inciso X, do artigo 37 e o §4º, do artigo 39 da Constituição Federal, na ordem de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os valores vigentes, correspondente à perda inflacionária apurada conforme variação acumulada pelo IPCA, de janeiro a dezembro de 2023, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos dias 05 de fevereiro de 2024.


Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
Presidente


Marcos Antônio Valandro
1º Secretário


Gilmar Schmidt
Vice-Presidente


Jonas Maria de Oliveira
2º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Autoria: Mesa Diretora)

Concede recomposição inflacionária aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Renascença-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica concedida recomposição inflacionária aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a que faz menção o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na ordem de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) incidente sobre os níveis vigentes, conforme variação acumulada pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Além da recomposição decorrente das perdas inflacionárias, será concedido um aumento real de 1,00% (um por cento) aos servidores referidos no artigo 1º.

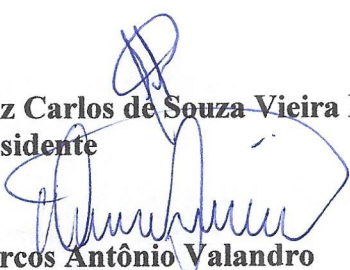
Art. 3º. A recomposição de que trata o Art. 1º e o aumento real referido no Art. 2º desta Lei, serão concedidos com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a proceder, por meio de Ato da Presidência, à atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos, incluindo gratificações vigentes, do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença,
Estado do Paraná, aos dias 05 de fevereiro de 2024.


Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
Presidente


Marcos Antônio Valandro
1º Secretário


Gilmar Schmidt
Vice-Presidente


Jonas Maria de Oliveira
2º Secretário